



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO**

|     |  |
|-----|--|
| FLS |  |
|     |  |

**RETIFICADO - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**ALUGUEL DE IMÓVEL PARA SEDIAR O CENTRO DE INOVAÇÃO DE PARACATU.**

**Paracatu, 06 de agosto de 2025.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO**

|     |  |
|-----|--|
| FLS |  |
|     |  |

**RETIFICADO - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

O presente documento busca materializar a subetapa denominada Estudos Preliminares da etapa de Planejamento da Contratação, previsto no **Decreto Municipal nº 7.033 de 15 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal nº 7.131 de 4 de março de 2024.**

**I - OBJETO:**

Trata-se de estudos preliminares que visa a **ALUGUEL DE IMÓVEL PARA SEDIAR O CENTRO DE INOVAÇÃO DE PARACATU.**

**II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021):**

O projeto do Centro de Inovação de Paracatu surge da necessidade impulsionar o desenvolvimento econômico e social da cidade, fomentando inovação, empreendedorismo e qualificação profissional.

Sendo uma iniciativa essencial para suprir a falta de infraestrutura para startups, micro e pequenas empresas, além de fortalecer a pesquisa e tecnologia. Sua criação tem por objetivo diversificar a economia local e reduzir a dependência do setor tradicional como a mineração, atrair investimentos e integrar academia e mercado, promovendo o crescimento sustentável da região.

Os impactos sociais esperados incluem a geração de empregos qualificados, a inclusão de grupos vulneráveis no mercado de trabalho e o fortalecimento do empreendedorismo local.

Em conjunto ao projeto, a lei de inovação municipal, em vistas de aprovação na Câmara, dará maior sustentação aos programas e ações que serão mantidos pelo centro.

O Centro de Inovação também englobará atividades já existentes no município, sejam da Prefeitura ou de parceiros, mas que estão descentralizadas e pouco visíveis ao público em geral, seja por seu tamanho ou por sua localização, como por exemplo: Banco de Talentos, Sala Mineira, Movimento Inovatu, Centro de Línguas do IFTM e ADESP. Neste sentido, o centro reunirá num único local todos estes programas, dando maior infraestrutura e visibilidade a estes programas.

Por tudo isso, a locação de um imóvel é uma medida estratégica para viabilizar rapidamente o projeto, garantindo um espaço adequado para o desenvolvimento das atividades de pesquisa, empreendedorismo e tecnologia.

**III - ÁREAS REQUISITANTES:**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO**

|     |  |
|-----|--|
| FLS |  |
|     |  |

**IV - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021):**

A contratação pretendida encontra-se alinhada e prevista no Plano Anual de Contratações de 2025, conforme publicitado no site oficial do município de Paracatu/MG.  
<https://www.paracatu.mg.gov.br/plano-anual-de-contratacoes>

**V - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021):**

- a) Trata-se de aluguel de um imóvel para o funcionamento completo do Centro de Inovação e todos seus serviços integrados;
- b) O imóvel deve possuir, no mínimo 2 (dois) pavimentos, sendo o primeiro para atividades com maior demanda da população e atendimento ao público e um segundo pavimento onde serão alocados serviços específicos, de menor trânsito de indivíduos contendo salas de reuniões e auditório.
- c) O imóvel deve dispor de pontos de rede elétrica bem distribuídos, sanitários em todos os pavimentos e copa.
- d) O município poderá realizar adaptações físicas no imóvel afim de proporcionar melhor atendimento e acesso ao público;
- e) O imóvel deve estar bem localizado, em zona urbana, sendo de fácil acesso pelas vias do município, preferencialmente no centro da cidade de Paracatu, possuir infraestrutura moderna e de pronta entrega. Contar com banheiros com acessibilidade, copa, e rampa de acesso.
- f) O objeto possui natureza continuada, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021.

**VI - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021):**

Imóvel localizado à Rua Doutor Rubens Bittencourt, nº 320, antigo Chaveiro Brasília, Centro – Paracatu/Mg.

| OBJETO                                                          | UN | QTD | VALOR MENSAL                                          | VALOR ANUAL                                                 |
|-----------------------------------------------------------------|----|-----|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| ALUGUEL DE IMÓVEL PARA SEDIAR O CENTRO DE INOVAÇÃO DE PARACATU. | SV | 12  | R\$ 12.590,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS E NOVENTA REAIS) | R\$ 151.080,00 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL E OITENTA REAIS) |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO**

|     |  |
|-----|--|
| FLS |  |
|     |  |

**VII - LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021):**

O Centro de Inovação tem por objetivo agregar em um único espaço diversos entes, públicos e privados, visando o desenvolvimento de atividades de pesquisa, empreendedorismo e inovação, que possam trazer benefícios aos munícipes. Neste aspecto, para que todas os serviços possam ser prestados em sua plenitude, observou-se duas soluções para esta demanda, onde temos:

1. Aquisição de imóvel: no momento esta solução é inviável do ponto de vista financeiro orçamentário, uma vez que um imóvel com as características necessárias para o completo funcionamento seria de valor muito elevado.

2. Aluguel do imóvel situado a Rua Doutor Rubens Bittencourt, nº 320, Centro – Paracatu/Mg, é a opção mais assertiva para o caso em questão. Por ser o imóvel com a melhor localização possível e que atende as necessidades do projeto

Afim de esgotar todas as possibilidades que gerem maior economia e eficiência, esta Secretaria de Desenvolvimento Econômico buscou soluções dentro da própria administração pública, e devido a indisponibilidade de imóveis públicos que atendessem as necessidades do projeto, conforme documentos comprobatórios anexos, optou-se, então, pela pesquisa no mercado imobiliário de alternativas que melhor se adequassem as demandas desta secretaria.

Em seguida, definiu-se o modelo de contratação por locação tradicional, onde o espaço físico locado sem contemplar serviços acessórios, os quais serão contratados de forma independente, de acordo com a necessidade desta secretaria.

**VIII - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR (V § 1º do Art.18):**

A principal característica que destaca o imóvel situado na Rua Doutor Rubens Bittencourt, nº 320, Centro – Paracatu/MG, é sua localização estratégica, no centro da cidade, o que proporciona fácil acesso e maior comodidade ao público, otimizando o atendimento e a logística das atividades a serem desenvolvidas pelo Centro de Inovação.

O imóvel dispõe de infraestrutura adequada, com número suficiente de salas e banheiros, possibilitando a alocação organizada das equipes, bem como a realização de atendimentos, reuniões e atividades administrativas de forma funcional e confortável. Cada ente parceiro poderá contar com um espaço próprio, favorecendo a eficiência operacional do projeto.

Foram realizadas pesquisas na região com o objetivo de identificar outros imóveis que atendessem às especificações exigidas para a instalação do Centro. No entanto, não foram encontrados imóveis com as condições mínimas necessárias, o que evidencia a singularidade deste imóvel e reforça sua adequação ao projeto.

A singularidade do imóvel está diretamente ligada à sua localização central, à sua estrutura pronta para uso e à capacidade de abrigar múltiplos serviços públicos em um mesmo espaço, com áreas independentes e funcionais. Essa configuração é essencial para o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade e acessibilidade, atendendo diretamente a finalidades essenciais da administração pública, como a promoção do desenvolvimento econômico local, o fortalecimento do ecossistema de inovação e a prestação de serviços de forma integrada e acessível à população.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO**

|     |  |
|-----|--|
| FLS |  |
|     |  |

Quanto à análise comparativa entre as alternativas de **aquisição ou locação** do imóvel, conclui-se que a **locação representa a solução mais vantajosa** para a administração pública neste momento. A aquisição de imóvel demandaria um investimento inicial elevado, além de processo licitatório complexo e demorado, e possíveis adequações estruturais, o que impactaria diretamente na celeridade de implementação do projeto. Além disso, a aquisição comprometeria recursos que poderiam ser destinados a outras ações prioritárias da política pública de inovação.

Por outro lado, a **locação permite a imediata disponibilização do espaço**, com infraestrutura já instalada e em conformidade com as exigências do projeto, reduzindo prazos e custos de implantação. A flexibilidade contratual da locação também possibilita eventuais readequações futuras, conforme a evolução das demandas, sem comprometer o patrimônio público de forma permanente.

Diante da análise técnica, dos aspectos logísticos, operacionais e financeiros, e considerando os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conclui-se que a locação do referido imóvel representa a solução mais eficiente, econômica e adequada para a implementação do Centro de Inovação, por ser o único identificado que atende plenamente aos requisitos exigidos para o funcionamento das atividades propostas.

**IX – ESTIMATIVA DE PREÇOS (Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021):**

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 150.960,00 (cento e cinquenta mil e novecentos e sessenta reais), conforme descrição do serviço e valor no presente ETP, em “Estimativa das Quantidades”.

Para validação da proposta apresentada pela imobiliária, os valores foram comparados com outros imóveis disponíveis para aluguel na região, conforme comparativo abaixo.

Quadro 1 – Proposta de Aluguel para o Centro de Inovação

| Fonte  | Tipo    | Bairro | Valor (R\$)   | Área(m2) | Custo p/m2 |
|--------|---------|--------|---------------|----------|------------|
| Área38 | Aluguel | Centro | R\$ 12.500,00 | 311 m2   | R\$ 40,19  |

Quadro 2 – Aluguéis disponíveis na região

| Fonte  | Tipo    | Bairro | Valor (R\$)  | Área(m2) | Custo p/m2 | Link                                                                                                                                                                |
|--------|---------|--------|--------------|----------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Área38 | Aluguel | Centro | R\$ 8.000,00 | 240 m2   | R\$ 33,33  | <a href="https://area38.com.br/imovel/loja-centro-paracatu-mg-240m2-LO0008">https://area38.com.br/imovel/loja-centro-paracatu-mg-240m2-LO0008</a>                   |
| Área38 | Aluguel | Centro | R\$ 1.700,00 | 35 m2    | R\$ 48,57  | <a href="https://area38.com.br/imovel/salasconjuntos-centro-paracatu-mg-35m2-SA0067">https://area38.com.br/imovel/salasconjuntos-centro-paracatu-mg-35m2-SA0067</a> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO**

|     |  |
|-----|--|
| FLS |  |
|     |  |

|         |         |        |              |        |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|---------|---------|--------|--------------|--------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Área38  | Aluguel | Centro | R\$ 2.470,00 | 39 m2  | R\$ 63,33  | <a href="https://area38.com.br/imovel/salasconjuntos-centro-paracatu-mg-39m2-SA0038">https://area38.com.br/imovel/salasconjuntos-centro-paracatu-mg-39m2-SA0038</a>                                                                                                             |
| Assimob | Aluguel | Centro | R\$ 3.500,00 | 35 m2  | R\$ 100,00 | <a href="https://www.assimob.com/imovel/loja-para-locacao-na-rua-av-deputado-quintino-vargas-no-bairro-centro-em-paracatu-mg/3575">https://www.assimob.com/imovel/loja-para-locacao-na-rua-av-deputado-quintino-vargas-no-bairro-centro-em-paracatu-mg/3575</a>                 |
| Assimob | Aluguel | Centro | R\$ 2.500,00 | 200 m2 | R\$ 12,50  | <a href="https://www.assimob.com/imovel/ponto-comercial-para-locacao-na-rua-roberto-wachsmuth-206-centro/3993">https://www.assimob.com/imovel/ponto-comercial-para-locacao-na-rua-roberto-wachsmuth-206-centro/3993</a>                                                         |
| Assimob | Aluguel | Centro | R\$ 2.100,00 | 50 m2  | R\$ 42,00  | <a href="https://www.assimob.com/imovel/ponto-comercial-para-locacao-na-rua-rio-grande-do-sul-1262-frente-para-br040-centro-paracatu/3823">https://www.assimob.com/imovel/ponto-comercial-para-locacao-na-rua-rio-grande-do-sul-1262-frente-para-br040-centro-paracatu/3823</a> |

Conforme demonstrado nos Quadros 1 e 2, quanto ao custo por m2, fica evidenciado que o valor da proposta apresentada ao Município de Paracatu ficou abaixo do valor médio de mercado disponível na região. Desta forma, fica comprovado que o valor proposto é coerente ao praticado no mercado.

**X - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021):**

Será contratado por meio de locação o imóvel situado na Rua Dr. Rubens Bittencourt, nº 320, Centro, Paracatu-MG.

A solução adotada tem como elementos centrais a disponibilidade imediata do imóvel, sua localização estratégica no centro da cidade, a infraestrutura já existente compatível com as atividades do Centro de Inovação, e a viabilidade econômica em relação à alternativa de aquisição. A edificação conta com espaço físico adequado, salas amplas, acessibilidade e condições estruturais compatíveis com as exigências técnicas operacionais previstas para o funcionamento do Centro.

A opção pela locação apresenta-se como a solução mais vantajosa para atender às demandas desta Secretaria, uma vez que a aquisição de imóvel com as mesmas características implicaria em investimento inicial significativamente elevado, além de custos adicionais com reformas e adaptações. A locação permite o uso imediato do imóvel, garantindo maior agilidade na implantação das atividades, além de reduzir riscos relacionados à depreciação patrimonial e manutenção de longo prazo.

Conforme levantamento de mercado, foi identificado que o valor mensal da locação está compatível com os preços praticados na região, e que não há, atualmente, imóveis disponíveis para aquisição que atendam simultaneamente aos critérios de localização, infraestrutura e custo-benefício exigidos para o Centro de Inovação.

Dessa forma, considerando a análise técnica das necessidades operacionais e a avaliação econômica das alternativas disponíveis, a contratação se dará por meio de locação tradicional, de forma direta, sendo executada mensalmente, nos termos do art. 74, caput, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, e conforme disposto no art. 2º, inciso I, do Decreto Municipal nº 7.131/2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO**

|     |  |
|-----|--|
| FLS |  |
|     |  |

**XI - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021):**

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica. Nesse sentido, não há que se falar em parcelamento, resultando assim num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da Administração e concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

**XII - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (IX § 1º do Art.18):**

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- 1 – Garantir condições para o pleno funcionamento do Centro de Inovação;
- 2 – Conferir facilidade de acesso ao público alvo e qualidade do atendimento;
- 3 – Obter estrutura adaptada para o atendimento aos cidadãos.

**XIII - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18, § 1º,X, da Lei n. 14.133/2021):**

Antes da formalização da contratação, foram adotadas todas as providências preliminares necessárias, conforme preconiza a legislação vigente, notadamente a Lei nº 14.133/2021. Dentre essas providências, destacam-se: a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), a pesquisa de mercado para verificação de valores praticados, a análise de viabilidade técnica e econômica das alternativas disponíveis (locação x aquisição), e a verificação da adequação do imóvel às necessidades da Administração.

Durante a fase preparatória, foram definidos os requisitos mínimos e desejáveis que o imóvel deveria atender, com base nas demandas operacionais do Centro de Inovação. Esses requisitos incluíram:

- Características físicas mínimas: área construída compatível com a disposição de salas administrativas, ambientes técnicos e espaços multiuso; boa ventilação e iluminação natural; instalações elétricas e hidráulicas em pleno funcionamento; acessibilidade conforme a legislação vigente; estrutura física em boas condições e compatível com as exigências de segurança e conforto.
- Benfeitorias desejáveis: climatização dos ambientes; infraestrutura de rede lógica e elétrica para suportar equipamentos de tecnologia e conectividade; sistema de segurança física (portas reforçadas, grades e/ou alarme); disponibilidade de estacionamento próprio ou facilidade de acesso a vagas públicas; espaço destinado a reuniões, oficinas e eventos.
- Localização estratégica: o imóvel deve estar localizado em área central ou de fácil acesso por transporte público, com proximidade a serviços essenciais como instituições de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO**

|     |  |
|-----|--|
| FLS |  |
|     |  |

ensino, órgãos públicos, comércios e restaurantes, favorecendo a integração do Centro com o ecossistema de inovação local.

- Vida útil e conservação: o imóvel deve apresentar boas condições estruturais e de acabamento, com vida útil remanescente compatível com o prazo contratual estimado (mínimo de 5 anos), evitando a necessidade de obras corretivas de grande porte durante a vigência do contrato.
- Especificidades do mercado local: a pesquisa no mercado imobiliário de Paracatu-MG revelou escassez de imóveis disponíveis para aquisição com as características necessárias, o que reforçou a escolha pela locação como alternativa mais viável. A análise também apontou que os valores de aluguel estão compatíveis com a média regional, sendo a locação economicamente mais vantajosa e orçamentariamente viável.

Durante a execução do contrato, será responsabilidade da Administração zelar pela adequada conservação e uso do imóvel locado, mantendo-o em condições similares às verificadas no início da locação. Pequenos reparos decorrentes do uso regular, bem como ações preventivas, serão adotados conforme necessário, respeitando os limites contratuais de responsabilidade.

Ao final do contrato, por término ou rescisão, o imóvel será devolvido nas mesmas condições em que foi entregue, excetuadas as deteriorações naturais decorrentes do uso normal. Para assegurar esse compromisso, será realizado termo de vistoria inicial e final, com registros fotográficos e descritivos, a fim de garantir a transparência e o cumprimento das obrigações assumidas por ambas as partes.

Adicionalmente, foi considerada a previsão dos custos totais de ocupação do imóvel ao longo de todo o período contratual, incluindo não apenas os custos diretos com a locação mensal, mas também os custos indiretos, como manutenção preventiva e corretiva, consumo de energia elétrica, água, serviços de internet e comunicação, bem como os custos de desmobilização, envolvendo desmontagem de estruturas, retirada de bens e eventuais adequações para entrega do imóvel.

Também foram consideradas despesas com eventuais reformas e adaptações iniciais, que poderão ser necessárias para a completa ativação do Centro de Inovação, assegurando que o espaço esteja plenamente funcional e adequado às atividades técnicas, administrativas e de atendimento ao público previstas.

Todas essas despesas — diretas, indiretas, operacionais e eventuais — estão previstas no orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico para o exercício de 2025, e já estão sendo incluídas no planejamento orçamentário do exercício seguinte, de modo a garantir a continuidade da operação e o adequado funcionamento do Centro de Inovação ao longo de sua vigência.

Além disso, parte dessas despesas será atendida por realocação de contratos já existentes, como os atualmente vinculados à unidade externa Banco de Talentos, que será incorporada ao novo espaço, promovendo economia de escala, maior eficiência na gestão e melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO**

|     |  |
|-----|--|
| FLS |  |
|     |  |

Esse conjunto de medidas assegura não apenas a escolha técnica e economicamente adequada da solução, como também o correto acompanhamento e encerramento da relação contratual, em conformidade com os princípios da administração pública.

**XIV - PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021):**

Para a efetivação da locação do imóvel, serão adotadas todas as providências necessárias à sua adequada integração ao ambiente institucional do órgão, de forma a garantir condições adequadas de funcionamento, conforto e segurança para os servidores e usuários. Isso inclui, quando necessário, a adaptação de layout interno, instalação de mobiliário e equipamentos, ajustes em redes elétrica, lógica e hidráulica, bem como a observância às normas de acessibilidade e segurança do trabalho.

Com relação aos impactos ambientais decorrentes da ocupação e utilização do imóvel, estes são, em geral, de baixo potencial, considerando que se trata de edificação já existente e destinada ao uso urbano. No entanto, é possível apontar como impactos potenciais: aumento do consumo de energia elétrica e água, geração de resíduos sólidos administrativos e ruídos pontuais durante eventuais adequações ou manutenções.

Como medidas mitigadoras, serão adotadas práticas de consumo consciente de recursos naturais, incentivo à separação e descarte adequado de resíduos recicláveis e não recicláveis, uso de equipamentos com maior eficiência energética, controle de ruídos em obras de adequação, e priorização de fornecedores e prestadores de serviços que sigam diretrizes de sustentabilidade.

Essas ações visam garantir não apenas a funcionalidade do espaço locado, mas também a minimização de eventuais impactos ao meio ambiente, alinhando a atuação do órgão aos princípios da administração pública sustentável.

**XV - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021):**

Não se aplica.

**XVI - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021):**

Considerando a evidente necessidade da contratação da locação de um imóvel para o desenvolvimento das atividades do Centro de Inovação, conclui-se pela total viabilidade da contratação pretendida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO**

|     |  |
|-----|--|
| FLS |  |
|     |  |

Paracatu-MG, 06 de agosto de 2025.

**MÁRCIO GONÇALVES BRAGA**

DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Portaria nº: 0472/2025

Responsável pela elaboração do ETP